3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE GCI QUE ENTRE SI CELEBRAM SÍNTESE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS.

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, n° 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Otomar Vivian, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 232047880-91, RG 3029144866, residente e domiciliado em Porto Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **SÍNTESE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.990.055/0001-96, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, n° 90, Sala 1402, Centro, em Niterói/RJ, neste ato representada por seus sócios-administradores Marcus Marques da Rocha, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 07.023.682-3 SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 709.992.527-04, e Sérgio da Venda Vieira, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 05.458.229-1 SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 832.091.747-68, doravante denominada **CONTRATADA,** para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 18/2015, instruído no processo administrativo nº **26426-2442/15-8**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 18/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de 25/12/2017, de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3.1 O presente Termo Aditivo somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, nos moldes do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

4.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2017.

CONTRATANTE:

Instituto de Previdência do Estado
Do Rio Grande do Sul - IPERGS

CONTRATADA:

Síntese consultoria e informática LTDA.

Testemunhas:

Márcia Cândido T. Werneck
CPF 707.956.657-68
CRA 20184387